IORSEC
Inteligência Organizacional
Estratégia em Segurança

CONTRATO Nº0012017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado a **IORSEC CONSULTORIA EM SEGURANÇA LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Fúlvio Aducci, nº 1360, sala 1003, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.075-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.267.977/0001-87, doravante denominada de **CONTRATADA** e do outro lado, a instituição **UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Santos Saraiva, nº 416, Estreito, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88070-100, inscrita sob CNPJ sob nº 76.875.732/0001-42, doravante denominada de **CONTRATANTE,** resolvem regular suas atividades comerciais segundo as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - OBJETO

1.1. O presente contrato de prestação de serviços possui como objeto o desenvolvimento de uma plataforma WEB que permita a interação da **CONTRATANTE** com seu público alvo e, concomitantemente, a gestão de processos internos.

Cláusula Segunda - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** desenvolverá o WEBSITE da **CONTRATANTE** alinhando suas expectativas, identidade visual e áreas de interesses, estruturando-o da seguinte forma:

2.1.1. Página inicial;

2.1.2. Página de disponibilização de informações institucionais;

2.1.3. Página de disponibilização de notícias afins ao segmento;

2.1.4. Página de disponibilização de informações sobre o legislativo municipal;

2.1.5. Página de informação dos serviços disponibilizados a seus associados;

2.1.6. Página de galeria de mídias;

2.1.7. Página de disponibilização de contatos; e

2.1.8. Página de acesso a ambiente restrito.

2.2. A **CONTRATADA** desenvolverá a área administrativa WEBSITE da **CONTRATANTE,** denominada de área restrita ou INTRANET, alinhando suas expectativas, estruturando-a da seguinte forma:

2.2.1. Módulo administrativo – destinado ao cadastro e gerenciamento de usuários; níveis de acessos; e, emissão de boletos bancários.

2.2.2. Módulo de eventos – destinado a estruturação e gerenciamento de eventos associados a capacitação técnica de seus associados.

2.2.3. Módulo jurídico – destinado a visualização de pareceres jurídicos emitidos pela assessoria jurídica da **CONTRATANTE**, quando motivada por seus associados.

2.2.4. Módulo imprensa – destinado a inserção e gerenciamento de notícias, informações ou mídias no WEBSITE da **CONTRATANTE.**

2.2.5. Módulo de avaliação de desempenho - destinado a análise e disponibilização de informações gerenciais e/ou esforços alocados pela **CONTRATANTE** em prol de seus associados.

2.3. A **CONTRATADA** desenvolverá um modelo de avaliação de desempenho das atividades executadas pela **CONTRATANTE,** disponibilizando sua visualização na área restrita do WEBSITE, especificamente no módulo de avaliação de desempenho.

Cláusula Terceira – PRAZO PARA O DESENVOLVIMENTO

3.1. As entregas descritas na cláusula segunda serão desenvolvidas em até 60 dias decorrentes da assinatura deste contrato.

Cláusula Quarta – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Apresentar por escrito à **CONTRATANTE** um plano de trabalho para o desenvolvimento das entregas e suas respectivas datas.

4.2. Manter a **CONTRATANTE** informada sobre o andamento de suas atividades, validando suas entregas.

4.3. Realizar as adequações solicitadas pela **CONTRATANTE** nas fases que antecederem a entrega final do objeto desta proposta.

Cláusula Quinta – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Aprovar o plano de trabalho a ser executado pela **CONTRATADA.**

5.2. Aprovar o escopo das atividades e funcionalidades de cada módulo previsto no item 2.2.

5.3. Repassar as informações necessária a execução das atividades constantes neste contrato.

5.4. Validar através de termo de recebimento cada uma das entregas previstas neste contrato.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CONTRATADA**, pela correta execução dos serviços contratados, o valor de R$ **26.618,00 (vinte e seis mil, seiscentos e dezoito reais),** a ser pago em 05 (cinco) parcelas iguais **de R$ 5.323,60 (cinco mil trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**.

6.2. Os pagamentos serão realizados através da emissão de boletos bancários.

Cláusula Sétima – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato rescindir-se-á de pleno direito em caso fortuito ou força maior, conforme definido no Art. 1.058 do Código Civ Brasileiro:

7.1.1. Atraso na execução dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias, conforme cronograma validado com a **CONTRATANTE** sem motivos justificados e aceitos.

7.1.2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais.

7.1.3. Imperícia, negligência imprudência ou desídia por parte da **CONTRATADA** na realização dos serviços.

7.1.4. Mediante acordo entre as partes.

7.2. Ocorrendo rescisão, as partes procederão ao levantamento dos serviços executados até então, a fim de se apurar eventuai débitos ou créditos entre as partes.

7.3. Ocorrendo rescisão com fundamento em quaisquer das cláusulas contratuais, a **CONTRATADA** obrigar-se-á a entregar **CONTRATANTE** todos os documentos e trabalhos já executados e pagos pela **CONTRATANTE.**

Cláusula Oitava – FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina para dirimir toda e qualquer questão advind deste contrato de representação comercial.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Florianópolis, 30 de janeiro de 2017.

IORSEC Estratégia em Segurança Ltda.
Izaias Otacilio da Rosa
Diretor

União dos Vereadores do Estado de Santa Catarina
Ilmar Dalla Costa
Superintendente da UVESC

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:
End.	End.: